

DESCRITIVO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SESC/RR № 016/2018

O SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE RORAIMA, com sede na Rua João Barbosa, 143 A/B - Mecejana, nesta cidade de Boa Vista - RR, torna público o processo para recrutamento e seleção interna e externa, para preenchimento de vagas e/ou compor cadastro reserva, do cargo abaixo descrito, para contratação de empregados regidos pelas leis trabalhistas (CLT) e designa uma Comissão de Seleção, composta por três servidores nomeados pela Direção Regional, para avaliar, classificar e aprovar os candidatos, nas condições alinhadas a seguir:

1. QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO, REQUISITOS, NÚMEROS DE VAGAS, REMUNERAÇÃO.

A) Ensino Médio

Cargo	C/H SEMANAL	Nº DE VAGAS	Município	Turno de Trabalho	Remuneração
Auxiliar Administrativo – Pessoas com Deficiências (PCD)	30h	Quadro Reserva	Boa Vista	Manhã e/ou Tarde e/ou noite	R\$ 980,00

^{*}com disponibilidade para viagens intermunicipais ou interestaduais.

Tabela 1

- 1.1 Requisitos: Certificado, devidamente registrado de conclusão de Nível Médio, em instituição reconhecida pelo MEC; Ser Pessoa com Deficiência (PCD);
- **1.2 Atribuições:** Auxiliar no controle de arquivos administrativos, receber e distribui correspondências e documentos; Auxiliar na elaboração de relatórios; auxiliar na elaboração de documentos diversos; Auxiliar na organização de eventos.
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO.
 - **2.1** O candidato deverá ler o descritivo em sua íntegra e preencher todas as condições específicas do mesmo.
 - 2.2 Não poderão ser admitidos candidatos que tenham parentesco até terceiro grau (afim ou consangüíneo), do Presidente, ou dos membros efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do SESC ou do SENAC, bem como de dirigentes de entidades sindicais e civis, do comércio, patronais ou de empregados. E ainda, nas mesmas condições, para empregados do Sistema Fecomércio RR.
 - **2.2.1.** O candidato que apresentar condições previstas no item 2.2, que venha participar do presente Processo Seletivo será excluído do mesmo, assim que a condição seja verificada independente da etapa em que se encontrar.
 - 2.3 Em caso de aprovação, o candidato, caso ocupe cargo, função ou emprego público deve apresentar uma declaração, para fins de admissão, que possui autorização necessária para exercer as funções no Sesc, em atendimento ao artigo 41, § 2º do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67.
 - **2.3.1** Na hipótese prevista no subitem 2.3, o candidato deverá, ainda, demonstrar a compatibilidade entre a carga horária de trabalho a ser assumida na admissão no Sesc/RR e a do seu cargo, emprego ou função pública.
 - 2.4 Todos os candidatos no ato da convocação para admissão devem possuir em sua integralidade a documentação (pessoal e acadêmica) necessária para o cargo.
 - **2.5** É de total responsabilidade do candidato, o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.
 - 2.6 Os candidatos com deficiências e/ou necessidades especiais deverão indicá-las em campo específico do site.
 - **2.7** Se ex-empregado do **SISTEMA FECOMÉRCIO/SESC/SENAC**, poderá ser readmitido após habilitação no processo seletivo, desde que apresente as seguintes condições quanto ao motivo de desligamento:
 - a) pedido de demissão, desde que não tenha registro no prontuário do contrato findo de ocorrências disciplinares (advertências, suspensões);



- b) demissão sem justa causa;
- c) término de contrato de trabalho por tempo determinado, com exceção ao contrato de experiência rescindido pela Entidade, com interstício de 06 (seis) meses entre o término dos contratos.
- **2.7.1.** No decorrer do processo seletivo, será verificado o prontuário do ex-empregado e, havendo algum impedimento, o candidato será excluído do processo seletivo, independente da fase em que se encontra ou da classificação do candidato.
- **2.7.2.** Empregado do SISTEMA FECOMÉRCIO/SESC/SENAC, em regime de contratação por prazo indeterminado não poderá participar de processo seletivo temporário.
- 2.8 Todos os candidatos devem possuir documentação comprobatória no ato da convocação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo.
 - **2.8.1.** Caso não atendam essas condições, assim que seja apurada essa situação, o candidato será eliminado perdendo sua vaga ou colocação.

3. DA INSCRIÇÃO.

- **3.1.** As inscrições para participar do Processo Seletivo serão realizadas a partir das 16h do dia 14 de março de 2018 até às 16h do dia 19 de março de 2018, única e exclusivamente por meio do site institucional do SESC, no link: http://www.sescrr.com.br.
- **3.2** Caso o candidato inscreva-se em cargo diferente ao que pretende concorrer, o mesmo deverá procurar o Núcleo de Gestão Pessoas do Sesc-RR, durante o período de inscrição afim de solicitar o cancelamento da inscrição, para que o mesmo possa realizar nova inscrição no processo.
- **3.3** A não apresentação dos documentos citados no currículo, na ENTREVISTA, para conferência dos fiscais de sala, desclassificará o participante, independentemente de sua classificação em qualquer das etapas passadas.
- 3.4 Não serão permitidas inscrições fora do prazo indicado.
- 3.5 O preenchimento da inscrição com informações incompletas ou inverídicas desclassificará automaticamente o participante.
- **3.6** Todas as informações prestadas no currículo deverão ser posteriormente comprovadas por meio de verificação com o checklist, conforme o item 3.3.
- 3.7 A participação no processo seletivo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste descritivo.
- **3.8** É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas de lei, as informações fornecidas no ato da inscrição e incorreção ou ausência de informação que leve ao indeferimento de sua inscrição.
- 3.9 É de responsabilidade do candidato realizar sua inscrição e imprimir o currículo, comprovante de inscrição, o qual deverá ser assinado e apresentado com as cópias dos documentos comprobatórios de cursos e escolaridade, regularidade no respectivo conselho de classe e de experiência profissional (se houver), quando solicitado pelo Sesc RR.

4. DA ANÁLISE DO PERFIL.

- 4.1 Esta etapa é de caráter. Será feita análise curricular confrontando o item 1.1 com o currículo recebido, para pré-seleção dos candidatos.
- **4.2** Após a triagem curricular, os candidatos serão convocados por meio de listagem divulgada no site do Sesc/RR www.sescrr.com.br, onde constará a data e horário da realização das provas.
- **4.3** Não serão divulgados os candidatos não aprovados.

5. AVALIAÇÃO DE HABILIDADES E ATITUDES

- **5.1** Está etapa será de caráter eliminatório e classificatório.
- **5.2** Objetiva-se com essa avaliação por meio de ferramentas e atividades individuais e/ou coletivas analisar as competências: Trabalho em Equipe, pró-atividade, comunicação e resolução de problemas.



- **5.3** Está avaliação será valerá 30 pontos.
- **5.4** Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que atingirem a pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento), 18 pontos.
- 5.5 As listas com os candidatos selecionados para esta etapa estarão disponíveis no site http://www.sescrr.com.br/
- **5.6** É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar a correta identificação do endereço, data e horário de realização da avaliação e demais etapas seletivas.
- 5.7 As convocações para a etapa seguinte à avaliação de habilidades e atitudes (Entrevista Pessoal) serão feitas pelo site http://www.sescrr.com.br/ e/ou telefone, informando local, horário e data para comparecimento.

6. ENTREVISTA PESSOAL (CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA).

- 6.1 Objetiva-se com essa etapa avaliar as competências: Apresentação Pessoal, Gestão do Tempo, desenvoltura e Postura.
- **6.2** A entrevista pessoal terá pontuação máxima de 70 pontos. Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que atingirem a pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) 42 pontos.
- **6.3** Não serão admitidos os candidatos que, por qualquer motivo ou circunstância, deixarem de entregar algum dos documentos exigidos no prazo determinado.
- **6.4** A pontuação das etapas será disposta da seguinte forma:

Etapa	Pontuação
Avaliação de habilidade e atitudes	30 pontos
Entrevista Pessoal	70 pontos
TOTAL	100 pontos

7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

7.1 Serão convocados para as demais etapas seletivas (classificatórias e eliminatórias) e apenas serão considerados aprovados em cada etapa, os candidatos que obtiverem a nota a partir da pontuação mínima exigida conforme citado abaixo:

Etapa	Pontuação	Pontuação mínima	
Avaliação de habilidade e atitudes	30 pontos	60% - 18 pontos	
Entrevista Pessoal	70 pontos	60% - 42 pontos	

7.2 Para fim de ranking (posicionamento) de classificação do(s) candidato(s) aprovado(s) no processo seletivo, será considerada a soma das notas de cada etapa. A divulgação do resultado será através do site, respeitando o número do respectivo processo de seleção.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

- **8.1** Em caso de empate na nota final, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:
 - a) O candidato que obtiver a maior nota na Prova Prática e/ou entrevista.
 - b) O candidato que obtiver a maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos.
 - c) O candidato que tiver a maior idade civil.



9. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS.

- **9.1** Os candidatos classificados neste processo seletivo irão compor um banco de cadastro reserva, por ordem de classificação final, para ser utilizado de acordo com a necessidade da Entidade.
- 9.2 Este processo seletivo tem prazo de validade de 01 (um) ano, podendo este ser prorrogado, a critério do Sesc/RR, no máximo por igual período, contando a partir da data da divulgação do resultado final do processo seletivo e ordem de classificação.

10. DA ADMISSÃO.

- **10.1** Após o resultado, havendo disponibilidade da vaga, o Núcleo de Gestão de Pessoas NGP convocará o candidato apto para sua apresentação, encaminhando-o para exame admissional, solicitando a documentação exigida para a contratação (lista abaixo).
- **10.2** O candidato apto, de posse do Atestado de Saúde Ocupacional ASO, entregará os documentos conforme solicitados pelo NGP para a sua admissão em até 02 dias úteis, contados da data em que o NGP entrar em contato com o candidato.
- 10.3 Caso o item 10.2 não seja atendido, implicará na desclassificação do candidato, ficando o Sesc amparado a chamar o próximo classificado para assumir a vaga existente. Tal medida será para que não haja prejuízo ao andamento nos processos da área solicitante.

11. DOS RECURSOS.

- **11.1** O prazo para interposição de recursos será conforme cronograma, contando a partir da data da divulgação do resultado. Caberá recurso nas seguintes etapas:
 - a) Análise do perfil;
 - b) Avaliação de Habilidades e atitudes
 - c) Entrevista Pessoal
- **11.2** O recurso deverá ser apresentado no local e horário estabelecido no cronograma, em formulário próprio, conforme deste descritivo, disponibilizado no endereço eletrônico do Sesc-RR, devidamente preenchido.
- **11.3** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Na hipótese da solicitação ser inconsistente ou intempestiva, o pedido será preliminarmente indeferido pela comissão de seleção.
- 11.4 Em caso de eventual anulação de questão(ões) resultante de pedido de esclarecimento do resultado, o(s) ponto(s) correspondente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.
- 11.5 Todos os recursos interpostos serão analisados pela comissão seleção, sendo publicado no site do Sesc-RR apenas se foi **deferido ou indeferido**, após divulgação dos recursos será divulgada o resultado oficial da referida fase, não sendo possível recursos futuros.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Com a finalidade de garantir princípios constitucionais como publicidade, transparência, moralidade, igualdade e oportunidade, o Sesc publica em seu site, todas as vagas disponíveis, além de informações relevantes para o conhecimento dos interessados. Contudo, há de se esclarecer que o presente processo seletivo não se confunde com o concurso público previsto no artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não acarretando, portanto, qualquer tipo de estabilidade. Portanto, fica claro que o presente processo seletivo destina-se ao provimento de vagas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho CLT.
- 12.2 A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento. Sendo igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento das informações divulgadas no endereço eletrônico: www.sescrr.com.br, não sendo aceito qualquer tipo de justificativa e/ou recurso.
- 12.3 Caberá ao Sesc/RR a divulgação do Resultado Final, o qual será publicado no endereço: www.sescrr.com.br.
- 12.4 Todas as informações, acerca do presente processo seletivo, serão devidamente publicadas no site: www.sescrr.com.br



- **12.5** Os itens deste Descritivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disse respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.
- **12.6** O Sesc/RR poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer fase que se encontre, por decisão circunstanciadamente justificada pelo órgão responsável pelo cancelamento.
- **12.7** Os candidatos aprovados ao final do processo serão chamados oportunamente pelo Sesc/RR para as vagas publicadas, de acordo com as demandas e necessidades da Entidade.
- **12.8** A comissão do Processo Seletivo poderá anular as provas ou admissão do candidato a qualquer tempo, desde que seja verificada falsidade de declaração ou irregularidade nas provas em que se submeter.
- 12.9 O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do Sesc/RR, por, no máximo, mais um período igual, contando a partir da data de divulgação do resultado final.
- **12.10** Os candidatos estrangeiros deverão estar com a situação regularizada no País.
- 12.11 A inscrição no processo seletivo não terá nenhum custo financeiro para o candidato.
- 12.12 O Sesc/RR não arcará com despesas de deslocamento e mudança dos candidatos aprovados.
- **12.13** Aos casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Descritivo serão elucidados pela comissão de seleção, Núcleo de Gestão de Pessoas.
- 12.14 O presente Descritivo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, RR – 14 de março de 2018

NGP



ANEXO I - CRONOGRAMA

Etapas	Data	
Inscrições Online	14/03/2018 a 19/03/2018	
Análise dos perfis	20/03/2018 a 21/03/2018	
Divulgação preliminar da Análise dos perfis	22/03/2018 a partir das 18h	
Prazo para interposição de recurso da Análise dos perfis	23/03/2018 das 08h às 12h e das 14h às 18h	
Divulgação das respostas dos recursos interpostos da Análise dos perfis	27/03/2018 a partir das 18h	
Divulgação oficial da Análise dos perfis	28/03/2018 a partir das 10h	
Avaliação de habilidades e atitudes	29/03/2018 às 10h	
Divulgação preliminar da Avaliação de habilidades e atitudes	02/04/2018 a partir das 10h	
Prazo para interposição de recurso da Avaliação de habilidades e atitudes	03/04/2018 das 08h às 12h e das 14h às 18h	
Divulgação das respostas dos recursos interpostos da Avaliação de habilidades e atitudes	05/04/2018 a partir das 18h	
Resultado oficial da Avaliação de habilidades e atitudes	06/04/2018 a partir das 18h	
Entrevista Pessoal	10/04/2018 às 10h	
Divulgação preliminar da Entrevista Pessoal	11/04/2018 às 10h	
Prazo para interposição da Entrevista Pessoal	12/04/2018 das 08h às 12h e das 14h às 18h	
Divulgação das respostas dos recursos interpostos da Entrevista Pessoal	16/04/2018 às 18h	
Divulgação oficial da Entrevista Pessoal	17/04/2018 às 18h	
Resultado Final	18/04/2018 às 10h	

ANEXO II- DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

O candidato, caso ocupe cargo, função ou emprego público declara, para fins de admissão, que possui autorização necessária para exercer as funções no SESC, em atendimento ao artigo 41, § 2º do Regulamento do SESC, aprovado pelo Decreto 61.836/67.

Também, para efeito de admissão, afirma não ter parente, consangüíneo ou afim, até o terceiro grau

Obs: **Servidor Público**. Na hipótese do candidato ser servidor público federal, deverá apresentar a autorização do titular do Ministério a que estiver vinculado. No caso de servidores públicos estaduais ou municipais, a autorização deverá ser da autoridade máxima competente a que estiver vinculado. Exemplo: professores municipais — declaração do Secretário Municipal de Educação. Professores estaduais — declaração do Secretário Estadual de Educação.

Assinatura

Parentes até o 3º grau: Bisavôs, avós, pais, filhos, netos, bisnetos, irmãos, sobrinhos, tios, cônjuges dos sobrinhos e dos tios, cunhados, cônjuge, bisavôs e avós do cônjuge, sogros, genros, madrasta, padrasto e enteados.



ANEXO III- FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Número do PROCESSO: 016/2018 Fase do processo seletivo: DADOS PESSOAIS Nome Completo: Data de Nascimento: ____/___ Identidade: _____ Órgão emissor/UF: _____
 CPF: ______ Telefone: (____)
 _____ Email: _____
OBJETIVO DO RECURSO, ARGUMENTAÇÃO E PEDIDO Descrever sinteticamente o objeto do recurso, suas justificativas, a argumentação da contestação fundamentada com, citações de artigos, legislação, autores, etc. Ao final, destacar o pedido. (USE LETRA DE FORMA) Boa Vista- RR, ____/___/____ Assinatura do Candidato

Núcleo de Gestão de Pessoas

ANEXO IV- DOCUMENTOS DE ADMISSÃO

FUNCIONÁRIO	DOCUMENTOS ORIGINAIS			
Х	1 (UMA) FOTO 3X4			
Х	CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS)			
х	NÚMERO DO PIS/PASEP COM DATA DE CADASTRAMENTO (Solicitar na			
	Caixa Econômica Federal - CEF)			
Х	EXAME ADMISSIONAL (Solicitar no NGP)			
Х	TIPO SANGUINEO			
DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS				
Х	CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG)			
Х	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)			
Х	CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)			
Х	TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO			
Х	CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS) (CÓPIA DA FOTO E DADOS PESSOAIS)			
Х	CERTIFICADO DE RESERVISTA P/ HOMENS DE 18 À 45 ANOS			
Х	CARTEIRA DE SAÚDE			
Х	CARTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)			
Х	CARTÃO DE VACINA			
Х	CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTAVÉL			
Х	CARTÃO DO SUS DO CÔNJUGE			
Х	COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUALIZADO			
Х	COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE			
Х	REGISTRO DE CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL			
х	CONTA BANCÁRIA - CAIXA ECONOMICA (Solicitar no NGP) Nao sera aceito conta			
	poupança ou conta corrente com a operação 023.			
Х	CURRÍCULO			
	DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS DOS DEPENDENTES			
Х	CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CARTEIRA DE IDENTIDADE			
х	CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) P/ DEPENDETES MAIORES DE 16			
	ANOS			
Х	CARTÃO DE VACINA OU EQUIVALENTE (PARA FILHOS DE ATÉ 06 ANOS)			
Х	DECLARAÇÃO ESCOLAR (FILHOS ATÉ 14 ANOS)			
Х	CARTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DOS DEPENDENTES			